Câmara Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Atos Do Legislativo 2
Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 3
Decretos 3
Leis 4

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Câmara Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Atos Do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2.020(dois mil e vinte), às 10:00 horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Santo Expedito, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 484, nesta cidade de Santo Expedito, Estado de São Paulo, sob a Presidência do vereador Sordelino Dias Filho, Secretariado por mim, Vitor Norbiato Florentino, 1º Secretário, reuniu-se em Sessão Extraordinária à Câmara Municipal de Santo Expedito, com a finalidade de empossar no cargo de Prefeito Municipal de Santo Expedito, o atual Vice-Prefeito o Sr. Cássio Bernardelli Rêgo, em virtude da licença solicitada pelo Sr. Prefeito Ivandeci José Cabral, de conformidade com o Oficio nº 138/2.020 de autoria do Executivo Municipal e Decreto Legislativo nº 0001/2.020, de 26 de Agosto de 2.020. Presentes a esta Sessão Extraordinária estavam os vereadores: Sordelino Dias Filho, Presidente da Câmara, Elvis Seiqui Pereira Higa, Vice-Presidente; Vitor Norbiato Florentino, 1º Secretário e Nilson Cavalcante Tenório, 2º Secretário, e os vereadores Bento Alves Ribas, Francisco Dias Ferreira, Marcelo Fernandes Belloto, Getúlio Kazuo Hoshikava, Renato Siqueira Trives, e com a presença também do Vice-Prefeito Cássio Bernardelli Rêgo, legalmente eleito e diplomado. Após as formalidades regimentais, o Senhor Cássio Bernardelli Rêgo fez a afirmação solene de bem servir o cargo de Prefeito Municipal de Santo Expedito, no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato , manter e cumprir a Constituição , observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população. A seguir, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou legalmente empossado no cargo de Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, o Senhor Cássio Bernardelli Rêgo, o qual permanecerá no exercício do cargo enquanto perdurar a licença de que trata o Decreto Legislativo nº 0001/2.020, ou seja, de 31 de Agosto de 2.020 a 30 de Outubro de 2.020. Para constar eu, Sordelino Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, mandei lavrar o presente termo de posse que, depois de lido em Sessão e achado em tudo conforme, vai assinado pelo Senhor Cássio Bernardelli Rêgo, Prefeito ora empossado, pelo Presidente da Câmara e demais membros da Mesa Diretora.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Expedito, 31 de Agosto de 2.020.

= CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO =
Prefeito Municipal Empossado

SORDELINO DIAS FILHO
Presidente da Câmara

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Vice-Presidente

VITOR NORBIATO FLORENTINO
1º Secretário

NILSON CAVALCANTE TENÓRIO
2º Secretário

VISITE-NOS: Celebração de Missas em louvor a Santo Expedito, Padroeiro de nossa Cidade, todo dia 19 de cada mês, no Santuário Diocesano, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 529 - Centro

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.617, DE 27 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2.020;

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam suspensos os prazos de validade dos Concursos Públicos, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2.020, até o término da vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 27 de agosto de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.712, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, ***AUTORIZADA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS,*** no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 05 (Recurso Federal)**	**100.000,00**

	Total Geral -	**R$ 100.000,00**

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito aberto no artigo **1º)**, SERÃO UTILIZADA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.712/2020)

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.656 de 29/06/2019, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.680 de 19/12/2019, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 26 de Agosto de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.713, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir ***CREDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS,*** no valor de R$176.009,00 (cento e setenta e seis mil e nove reais), consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 05 (Recurso Federal)**	**176.009,00**

	Total Geral -	**R$ 176.009,00**

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito aberto no artigo **1º)**, SERÃO UTILIZADA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.713/2020)

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.656 de 29/06/2019, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.680 de 19/12/2019, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 26 de Agosto de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.715, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R$ 41.412,68 (quarenta e um mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.10.01	**SERVIÇOS URBANOS**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 01 (Recurso Próprio)**	**41.412,68**

	Total Geral -	**R$ 41.412,68**

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.715/2020)

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.656 de 26/06/2019, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.680 de 19/12/2019, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 28 de Agosto de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.714, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir ***CREDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS,*** no valor de R$ 8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais), consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO 05 (Recurso Federal)**	**8.514,00**

	Total Geral -	**R$ 8.514,00**

Artigo 2º) Para cobrir parte das despesas do crédito aberto no artigo **1º)**, SERÃO UTILIZADA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS SEM ORIGEM DE RECURSOS.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.714/2020)

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.656 de 29/06/2019, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.680 de 19/12/2019, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 26 de Agosto de 2.020.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixada em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico